



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3634 data 10/10/2001

LEI Nº 2.081

Data: 09 de outubro de 2001.

Súmula: Altera a redação do Art. 3º da Lei 2.044 de 1º de junho de 2001 que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 3º da Lei 2.044 de 1º de junho de 2001, que dispõe sobre o REFIS, passa a ser a seguinte:

“Art. 3º- A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2001, mediante a utilização do “Termo de Opção REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 09 de outubro de 2001.


Clovis Santo Padoan
Prefeito Municipal